(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista | BA

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
03/06/2022

Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 185 /2021

Dispõe sobre a criação do Prêmio Conhecimento que Conquista, que visa premiar as Monografias, Dissertações, Teses, Livros ou Capítulos de Livros que se debrucem sobre a realidade de Vitória da Conquista, bem como determina outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio Conhecimento que Conquista, que tem por objetivo premiar as Monografias, Dissertações, Teses, Livros ou Capítulos de Livros produzidos por estudantes, docentes, pesquisadores/as e quaisquer outros/as profissionais que desenvolvam atividades acadêmicas no âmbito da educação básica ou superior, pública ou privada, que se debrucem sobre o estudo da realidade do município de Vitória da Conquista-BA.

§1º. Entende-se por estudo da realidade do município de Vitória da Conquista as contribuições acadêmicas que abrangem as mais diversas áreas do conhecimento científico e que se debrucem sobre a realidade local; discutam fenômenos, instituições, representações sociais e outros temas da cidade; que consigam, com seus resultados, apresentar diagnósticos e/ou apresentar soluções sobre os problemas socioeconômicos do município.

§2º. Para fins desta Resolução, as Monografias, Dissertações, Teses, Livros ou Capítulos de Livros podem ser fruto de estudos feitos em instituições fora do município de Vitória da Conquista.

§3º. Só poderão concorrer as pesquisas produzidas por até 04 (quatro) autores/as.

Art. 2º - Somente poderão ser inscritos trabalhos produzidos/publicados nos últimos 05 (cinco) anos, desde que publicados em revistas científicas, livros, anais de eventos, ou mediante aprovação de banca examinadora.

Art. 3º - Serão premiados até 05 (cinco) trabalhos por ano.

Art. 4º - As inscrições de trabalhados serão feitas pelos canais oficiais da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, mediante apresentação de um paper de até 08 (oito) páginas, seguindo as normas da ABNT, com o resumo da ideia central do trabalho e seus resultados, durante o mês de março de cada ano. Em conjunto com este arquivo, deve ser encaminhado o arquivo original da pesquisa em sua completude.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 5º - Para analisar a relevância dos trabalhos, será composta uma banca examinadora, por ato da Comissão de Educação da Câmara, com 05 (cinco) representações de instituições de Ensino Superior da cidade, que terá o mês de abril para analisar os trabalhos e indicar os vencedores.

Parágrafo único. Não será objeto de avaliação os trabalhos cujos autores/as guardem relação de parentesco até o terceiro grau ou de orientação com membros da banca examinadora.

Art. 6º - A premiação ocorrerá em sessão especial no mês de maio, na qual cada um dos vencedores terá até 15 minutos para apresentar os resultados de sua pesquisa aos/às Vereadores/as e ao poder público municipal.

Art. 7º - Caberá à Câmara Municipal de Vereadores providenciar a publicidade do Prêmio, bem como a divulgação dos respectivos vencedores na mídia local e estadual e a confecção dos diplomas a serem entregues.

Art.8 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de dezembro de 2021.

Alexandre Garcia Araújo - Xandó
Vereador (PT)

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

Tal proposição visa valorizar as pesquisas que contribuam na compreensão e na busca de soluções para os problemas concretos de nossa cidade, além de valorizar a produção e inovação cientifica e estabelecer uma relação mais próxima entre poder público e as instituições de ensino de nossa cidade.